



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA ATIVIDADES DE AVENTURA PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, autarquia estadual vinculada ao Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação ambiental vigente, na Portaria IAT nº 430/2024, no Edital de Chamamento Público nº __/__, e demais normas aplicáveis à gestão de Unidades de Conservação estaduais,

AUTORIZA, em caráter precário, pessoal, intransferível, não exclusivo e revogável a qualquer tempo, a prestação de serviços de turismo de aventura, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUTORIZADO

Nome: _____

Razão Social (quando aplicável): _____

CPF: _____ CADASTUR nº: _____

CNPJ (quando aplicável): _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto autorizar a prestação de serviços de condução de participantes para atividades de aventura, especificamente Aquatrekking, no interior do Parque Estadual Vale do Codó, em conformidade com o Plano Emergencial de Uso Público da Unidade de Conservação, com o Edital de Chamamento Público e com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2. A presente autorização compreende, de forma acessória e independentemente de autorização específica adicional, a utilização de fotografias e imagens da Unidade de Conservação para divulgação e promoção dos serviços autorizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo, especialmente na Cláusula Quinta, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO



- 3.1.** As atividades autorizadas deverão ocorrer exclusivamente nas áreas, trilhas e percursos previamente definidos e autorizados pela gestão do Parque.
- 3.2.** A atuação dos condutores deverá iniciar-se a partir da entrada do Parque, conduzindo os participantes durante todo o deslocamento até o destino final ou a conclusão da atividade, de modo a evitar ocorrências que possam prejudicar as atividades do Parque, como a circulação indevida em seu interior.
- 3.3.** O(A) autorizado(a) deverá portar, durante toda a operação, este Termo de Autorização de Uso, bem como documento oficial de identificação, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização.
- 3.4.** A presente autorização não implica exclusividade, não gera vínculo empregatício e não confere qualquer direito adquirido ou expectativa de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

4.1. Constituem obrigações do(a) autorizado(a):

- I – Cumprir integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público, da Portaria IAT nº 430/2024 e das normas internas do Parque Estadual Vale do Codó;
- II – Garantir a segurança dos participantes conduzidos, utilizando equipamentos adequados, certificados e em perfeito estado de conservação;
- III – Manter vigentes todas as documentações exigidas no processo de habilitação, inclusive seguro, atestados e certificados;
- IV – Adotar práticas de mínimo impacto ambiental, orientando os participantes conduzidos quanto às normas de conduta na Unidade de Conservação;
- V – Comunicar imediatamente à gestão do Parque qualquer incidente, acidente ou situação de risco;
- VI – Encaminhar à gestão do Parque os relatórios de visitação, conforme periodicidade e modelo definidos;
- VII – Acatar determinações da gestão do Parque quanto à suspensão, alteração ou cancelamento das atividades, sempre que houver risco à segurança, à conservação ambiental ou ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 5.1.** A presente autorização contempla, de forma acessória à prestação dos serviços de turismo de aventura autorizados, a utilização, pelo(a) autorizado(a), de fotografias e imagens do Parque Estadual Vale do Codó obtidas no âmbito da atividade autorizada, para fins de divulgação e promoção dos serviços por ele(a) prestados, inclusive em materiais impressos, sítios eletrônicos e redes sociais.



5.2. A utilização prevista no item 5.1 deverá estar diretamente relacionada à divulgação dos serviços autorizados neste Termo, não podendo a imagem da Unidade de Conservação ser utilizada para promoção de produtos, marcas ou serviços diversos daqueles relacionados à atividade autorizada, nem de forma que implique associação, apoio, patrocínio ou endosso do Instituto Água e Terra ou do Parque Estadual Vale do Codó ao autorizado ou aos serviços por ele prestados.

5.3. A utilização de imagens deverá observar as normas de visitação, as regras de proteção e conservação da Unidade de Conservação e as demais disposições aplicáveis, sendo vedado o uso de imagens que possa comprometer a imagem institucional do Instituto Água e Terra, os objetivos de conservação da Unidade de Conservação ou a adequada compreensão das condições de realização da atividade.

5.4. A presente autorização não abrange a captação de imagens mediante veículos aéreos não tripulados (VANTS/drones), cuja utilização deverá observar regulamentação e autorizações específicas aplicáveis.

5.5. A autorização prevista nesta Cláusula restringe-se à utilização de imagens para as finalidades previstas no item 5.1, sem prejuízo da possibilidade de utilização de imagens da Unidade de Conservação para outras finalidades pelo(a) autorizado(a), hipótese em que deverão ser observados os procedimentos, requisitos e demais condições estabelecidos na Portaria IAT nº 76/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. O(A) autorizado(a) assume inteira e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público decorrentes da execução das atividades autorizadas, isentando o Instituto Água e Terra e a administração do Parque Estadual Vale do Codó de qualquer responsabilidade por acidentes ou ocorrências relacionadas à atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração, sem que disso decorra direito a indenização.

7.2. Durante a vigência do Termo, o(a) autorizado(a) deverá manter válidos todos os requisitos exigidos, incluindo o certificado de capacitação em primeiros socorros; caso o prazo de validade deste venha a expirar, deverá ser providenciada sua renovação imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará o(a) autorizado(a) às sanções previstas na legislação ambiental vigente, no Edital de Chamamento Público e nas normas internas do Instituto Água e Terra.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Prestador de Serviço / Responsável Legal

Assinatura Gestão do Parque Estadual Vale do Codó

Assinatura Diretor do Patrimônio Natural